

## O impacto da Reforma Administrativa para os atuais servidores públicos

Um Estudo Técnico publicado pela Frente Parlamentar Mista em Defesa do Serviço Público (Servir Brasil) traz informações e revelações relevantes para o debate sobre a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 32/2020. A emenda altera disposições da carta magna que versam sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

A PEC traz novos artigos – 39-A, por exemplo – e revogados alíneas, incisos e parágrafos, que em princípio se limitariam a modificar o regime daqueles que tomassem posse após eventual aprovação da PEC 32.

Assim que apresentada, a equipe econômica do Poder Executivo garantiu que direitos e prerrogativas dos atuais servidores que compõem os quadros da administração pública não serão atingidos. A declaração faz parte da Exposição de Motivos 00047/ME.

A PEC 32 promete, mas não garante que os atuais servidores e empregados públicos permanecerão à parte da redação por vir. A falta de transparência confunde ora por omissão ora por comissão, pois se não há normas garantidoras e claras da preservação dos direitos conquistados, vislumbra regulamentações posteriores à aprovação da PEC 32 – algumas por lei ordinária, caso da avaliação de desempenho.

As principais alterações com força para gerar impactos aos atuais servidores públicos municipais, estaduais e federais e que colocam em dúvida a afirmação de que a reforma não afeta os atuais servidores são:

- 1)** Equiparação das hipóteses para a perda de cargo efetivo às condições dos futuros servidores de cargos típicos de Estado: por decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado; mediante processo administrativo; em decorrência de avaliação periódica de desempenho, a ser regulamentada por meio de lei ordinária e não mais por lei complementar – ou ainda mediante o corte de pessoal previsto no §4º do art. 169 da atual Constituição;
- 2)** Possibilidade de revisão a qualquer tempo da manutenção das vantagens previstas no inciso XXIII do Artigo 37 da PEC 32 (adicionais por tempo de serviço; aumento de remuneração com efeitos retroativos; licença-prêmio; licença-assiduidade; redução de jornada sem a correspondente redução de remuneração, por exemplo);
- 3)** Substituição das funções de confiança e cargos em comissão por cargos de liderança e assessoramento – que poderão ser ocupados por qualquer cidadão, independentemente de ser servidor ou não – para o desempenho de funções estratégicas, gerenciais ou técnicas que podem facilmente se confundir com as desempenhadas pelos atuais servidores públicos;
- 4)** Preservação das acumulações dos cargos públicos atuais, mas submissão às novas regras. Ocupante de cargo típico de Estado não poderá desempenhar qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com exceção de docência ou atividade própria de profissional de saúde; os demais poderão desempenhar quantos cargos públicos forem possíveis mediante compatibilização dos horários, desde que não haja conflito de interesses;
- 5)** Não pagamento de remuneração de cargo em comissão ou de liderança e assessoramento, função de confiança, gratificação de exercício, bônus, honorários, parcelas indenizatórias ou qualquer parcela que não tenha caráter permanente durante afastamentos, ainda que considerados como de efetivo exercício e com manutenção de remuneração;
- 6)** Extinção dos critérios de fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório, quais sejam, a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos componentes de cada carreira; os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos;
- 7)** Afastamento da necessidade de manutenção de escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos;

**8)** Imposição do trabalho conjunto de servidores submetidos a diferentes vínculos com a Administração Pública e, conseqüentemente, munidos de diferentes garantias;

**9)** A possibilidade de livre transformação de cargos por decreto presidencial.

Para o bom desempenho do recurso humano público, são essenciais garantias que permitam a atuação desvinculada de interesses privados do grupo que detém o poder político. Incentivos atuais, como a estabilidade; a estruturação em carreira com diversas classes, níveis e padrões; a previsão de progressões funcionais e o pagamento de gratificações por qualificação não são privilégios, mas estímulos.

### **INSS fará desconto maior em aposentadoria da transição**

O desconto do fator previdenciário será maior para segurados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) que se aposentarem pela regra de transição com pedágio de 50%, instituída pela reforma da Previdência. A mudança será aplicada a benefícios solicitados a partir de 1º de dezembro, informou a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

A alteração é consequência da atualização da expectativa de vida da população do país, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no dia 26/11.

Considerando um aumento médio de 56 dias na expectativa de sobrevivência dos brasileiros, os beneficiários afetados pela nova tabela do fator previdenciário terão suas aposentadorias diminuídas em 0,73%, em média, segundo análise da Conde Consultoria Atuarial.

### **Sugerida a elevação da margem de desconto na remuneração dos servidores públicos**

Foi apresentado na Câmara dos Deputados, a Indicação 1155/2020, que sugere, em razão dos efeitos econômicos da pandemia do coronavírus (Covid-19), a elevação, em 5%, da margem para os descontos na remuneração dos servidores públicos federais, estaduais e municipais.

Para o parlamentar, o devastador cenário de pandemia mundial, que há meses assola igualmente nosso País, exige providências imediatas do Poder Público para tratar dos efeitos negativos que se espalham pelas mais variadas dimensões de nossa sociedade.

Diante disso, o autor da proposta vê a ampliação da capacidade de crédito nos consignados como uma solução simples, desburocratizada e de efeitos imediatos para amenizar as consequências negativas da pandemia de Covid-19 nos orçamentos familiares. Uma margem maior, na linha menos onerosa disponível no mercado, pode subsidiar um financiamento emergencial das despesas fundamentais das famílias brasileiras, com potencial efeito multiplicador sobre o consumo e, conseqüentemente, sobre as atividades comerciais que dele dependem, disse. A matéria aguarda despacho da Câmara dos Deputados.

### **Plano do Ministério da Saúde não prevê vacinação de toda população brasileira contra Covid.**

O Ministério da Saúde informou no dia 27/11, que não prevê vacinar toda a população brasileira contra a covid-19 em 2021. A pasta cita a dificuldade mundial de produção dos imunizantes e o fato de os testes não incluírem todos os públicos, como crianças e gestantes, o que impossibilitaria uma parte da aplicação. Para a pasta, a limitação não representará riscos para os brasileiros.

“O fato de determinados grupos da população não serem imunizados não significa que não estarão seguros porque outros grupos que convivem com aqueles estarão imunizados e dessa forma não vão ter a possibilidade de se contaminar com a doença. É por esse motivo que não vacinamos toda a população, por exemplo, contra a influenza”, explicou Elcio Franco, secretário-executivo do Ministério da Saúde.

Ele citou ainda as limitações mundiais de produção. “Quando a gente fala em imunização, o mundo não entende que terá que ter vacina para todos. A própria Covax Facility, iniciativa que junta uma série de laboratórios, ela almeja acesso a 2 bilhões de doses para a vacinar todo o mundo, e por aí verificamos que é uma meta bastante ambiciosa porque não se imagina que haverá vacina para vacinar todos os cidadãos do planeta Terra.”

A coordenadora do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde, Francieli Fontana, disse que “não temos uma vacina para vacinar toda a população brasileira”. E ressaltou os públicos ainda não testados pelos estudos vigentes. “Não podemos priorizar determinados públicos tendo em vista que essa vacina não está sendo utilizada durante os testes nessa população, a exemplo de crianças e gestantes”, destacou.

O País possui um acordo com o laboratório AstraZeneca, que desenvolve uma vacina em parceria com a Universidade de Oxford. Em 2021, o imunizante será produzido em parceria com a Fiocruz para distribuição em território brasileiro. A fundação prevê vacinar 130 milhões de brasileiros ao longo do próximo ano, sendo 65 milhões no primeiro semestre e outros 65 milhões no segundo semestre.

Além dessa vacina, outra iniciativa em estudo é a coronovac, do laboratório chinês Sinovac, que produzirá o imunizante em parceria com o Instituto Butantã, em São Paulo. O Brasil também aderiu à Covax Facility mediante pagamento de R\$ 2,5 bilhões para poder acessar vacinas produzidas por um conjunto de nove laboratórios. A primeira parcela desse pagamento, no valor de R\$ 830 milhões, já foi efetuada. As previsões, contudo, estão sujeitas ao andamento dos estudos que avaliam a segurança e a eficácia dos imunizantes.

**#Vacinasparatodos**

**#SeleçãoNão**

**#Odireitoédetodos**

### **CALENDÁRIO VIRTUAL DE ATIVIDADES**

- **02/12** - 9ª reunião de negociação do ACT - 2020/2021 dos trabalhadores da Ebserh;
- **09/12** – Seminário Virtual "OS DESAFIOS DO MOVIMENTO SINDICAL NO MUNDO PÓS PANDEMIA".